

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$ 59.906,02*

PROAD: 3880/2025
PAC ID 15307

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 15307 / 2025- PAC SETIC

Objeto: Aquisição de licenças de software de arquitetura e engenharia: Sketch Up-Pro da empresa Trimble.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidades Demandantes: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Aquisição de ferramentas voltadas para o desenvolvimento e gerenciamento dos projetos de arquitetura e engenharia viabilizando a execução dos projetos para reformas e construções a serem realizadas por este Regional que possui edificações em todo o estado de Santa Catarina, totalizando atualmente, 36 imóveis na sede e interior, além de terrenos que futuramente poderão ser transformados em novas sedes judiciárias.

Além disso, a nova Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, § 3º expressa que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem de Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Esta exigência já existia por meio do Decreto Federal nº. 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na

execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.

Destaca-se que o Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção é o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção.

A presente contratação justifica-se ainda para que seja dada continuidade na utilização do software com subscrição já adquirida pelo Tribunal para uso da CPO, por meio do PROAD 5060/2022, com validade até o mês de junho de 2025. Para que sejam mantidas as ferramentas de trabalho para as áreas de Arquitetura e Engenharia, com eficiência e efetividade no seu uso.

A presente contratação converge para o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 (<https://portal.trt12.jus.br/node/10239>) nos seguintes objetivos:

- Fortalecer a governança e a gestão estratégica;
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de licenças de software de arquitetura e engenharia: Sketch Up-Pro da empresa Trimble.

Especificação detalhada do objeto:

As 2 licenças de uso do software Sketchup Pro a serem utilizadas pelo período de 36 meses, a partir da data de assinatura, deverão contemplar as seguintes especificações:

- Compatível com Windows 7, 10 ou superior, 32 ou 64 bits;
- Permite a instalação do software diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante: Trimble;
- Acesso a upgrades e novas versões durante o período de validade das

licenças;

- Conta cadastrada em nome do CONTRATANTE;
- Gerenciamento das licenças de usuário junto à Trimble;
- Fornecimento de mídia ou indicação de endereço para download;
- Fornecimento do software em sua versão mais atual;
- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação.

Garantia

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante a vigência da licença de uso do software. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.

No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

Estimativa de entrega:

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados suporte@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante.

Observação: Nos termos do inciso I, do artigo 95 da Lei 14.133/2021, esta EPC entende não ser necessário o termo de contrato.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso,

informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

“São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.”

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

As contratações serão realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerado o previsto no art. 48, I, LC nº 123/2006 , a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo

Observação: Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Critérios Técnicos:

- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** para o custeio do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 33904006 (LOCACAO DE SOFTWARES)

Subelemento da despesa: 06 (LOCACAO DE SOFTWARES)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Edivan Carlos Cassaro

E-mail: Edivan.Cassaro@trt12.jus.br

Telefone: 4323

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não será necessária adequação da estrutura e/ou infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foi identificado risco inferior a 15 nos quesitos.

Foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), para os riscos identificados, bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Trata-se de uma licença de uso de software cujo link para acesso será fornecido, por e-mail, pela contratante. A entrega ocorrerá em etapa única, não se aplicando critérios de medição por níveis de serviço.

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega da licença;
- Receber provisoriamente assim que disponibilizados os links de acesso;
- Receber definitivamente assim que alcançadas as condições exigidas;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da licença;
- Realizar o pagamento da licença adquirida no prazo estabelecido;
- Acompanhar o processo de instalação da licença;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Equipe de gestão da contratação:

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Unidade demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.
- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.
- c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Coordenador de Orçamento e Finanças - SEOF, por despacho.

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela prestadora dos serviços ao TRT da 12a Região.

Responsabilidades dos acima indicados

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos.
- c) Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Após a contratada fornecer as credenciais de acesso, o Fiscal Técnico conferirá seu correto funcionamento, emitindo Termo de Recebimento Provisório.

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências, encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

As demais condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento considera viável a contratação tendo em vista as justificativas apresentadas. Ademais, a indicação é a opção que melhor atende às necessidades da Administração com valor dentro do preço de mercado, apesar de se dar por dispensa.

No mais, a contratação por dispensa se justifica pelo valor que se enquadra nos limites dispostos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Setic possui os recursos orçamentários necessários à contratação conforme indicado no item 1 deste Termo de Referência.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular	Integrante Demandante Substituto
--------------------------------------	---

Nome: Jacson Alexandre Pereira Matrícula: 1751 Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br Ramal: 4155	Nome: Adalberto Knoth Matrícula: 4028 Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br Ramal: 4388
Integrante Técnico Titular	Integrante Técnico Substituto
Nome: Alex Andrade Siqueira Campos Matrícula: 4220 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC E-mail: alex.campos@trt12.jus.br Ramal: 4379	Nome: Paulo Renato Manfro Matrícula: 2357 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC E-mail: paulo.manfro@trt12.jus.br Ramal: 4379
Integrante Administrativo Titular	Integrante Administrativo Substituto
Nome: Maurício Luiz Moresco Matrícula: 7384 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008	Nome: Erasmo Duque Valle Matrícula: 4307 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br Ramal 4092

Data 25/04/2025.